

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

NIRE 313.000.363-75

CNPJ nº 17.281.106/0001-03

FATO RELEVANTE**Aprovação da Lei Estadual que autoriza a desestatização da COPASA**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG (B3: CSMG3) (“COMPANHIA” ou “COPASA”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM n.º 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em [14 de novembro de 2024](#) e [5 de novembro de 2025](#), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais o Projeto de Lei Estadual nº 4.380/2025, que contempla medidas propostas para promover a desestatização da COPASA.

O Projeto de Lei Estadual seguirá para o Governador do Estado de Minas Gerais, e permanece sujeito às tramitações legislativas pertinentes.

O Projeto de Lei Estadual nº 4380/2025 está disponível para consulta por meio do link <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/4380/2025>.

A COMPANHIA manterá o mercado informado a respeito dos desdobramentos relevantes do assunto objeto deste Fato Relevante.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Cleyson Jacomini de Sousa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores em exercício